



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Monte Alegre  
CNPJ n.º17.499.234/0001-28  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2017 - SEMED

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação Escolar com **Dispensa de Licitação**, conforme Lei nº 11.947 de 16/07/2009 e Resolução nº 26 do FNDE de 17/06/2013.

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2017-SEMED**

Data de recebimento dos Projetos de Venda: 07/11/2017 a 27/11/2017

Horário: 09:00 as 12:00 e de 14:00 as 18:00 horas

Local: Sala de licitações, sede da prefeitura Municipal, localizada na Praça Tiradentes, nº 100, Bairro Cidade Baixa

O Edital poderá ser obtido na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE** – , através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. 15 de março s/n – Serra Oriental, Inscrito no **CNPJ nº 17.499.234/0001-28**, através da **Comissão Permanente de Licitação nº 112/2017 – Presidente - Jairo Castro da Silva; Membros: Elene Maria Gonçalves Garcia e Késia de Aragão Pantoja, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar CHAMADA PÚBLICA**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente o disposto no art. 14, da lei nº 11.947/2009 e no art. 26 da Resolução do FNDE/CD nº 26/2013, e demais normas aplicáveis na espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser solicitado através do e-mail [licitações@montealegre.pa.gov.br](mailto:licitações@montealegre.pa.gov.br) ou adquirido através do site: [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br) A Publicação do objeto deste edital está disponível no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará ([www.diariomunicipal.com.br/famep](http://www.diariomunicipal.com.br/famep)) e no Diário Oficial da União ([www.in.gov.br/autenticidade](http://www.in.gov.br/autenticidade)),

**1 – OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:**

Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, *in natura*, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. O peso e as quantidades são definidos pela Coordenação da Alimentação Escolar. Variedades e outras características estão descritas abaixo:

ANEXO									
RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA CHAMADA PÚBLICA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – Nº 003/2017									
ITEM	PRODUTO	UNID	PNAE FUND	PNAE CRECHE	PNAE PRÉ ESCOLA	PNAE AEE	PNAE EJA	PNAE MAIS EDUCAÇÃO	TOTAL
01	ALFACE DE 1ª QUALIDADE, livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros com folhas intactas; sem danos	MAÇO	13.600	1.510	2.450	100	720	3.000	21.380



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Monte Alegre  
CNPJ n.º17.499.234/0001-28  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte, maço com 300g.								
02	<b>CHEIRO VERDE DE 1ª QUALIDADE</b> , livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros com folhas intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte, maço com 100g.	MAÇO	19.800	5.850	9.250	500	2.400	9.950	<b>47.750</b>
03	<b>COUVE + CARIRU DE 1ª QUALIDADE</b> , livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros com folhas intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte, maço com 200g.	MAÇO	19.250	5.595	7.800	460	2.100	7.120	<b>42.325</b>
04	<b>COLORAU</b> (Colorífico), embalagem com mínimo de 500g, identificação do produto, data de fabricação, data de validade e peso líquido. Boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. Mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucu em pó.	KG	400	200	100	100	100	100	<b>1.000</b>
05	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> , amarela tipo 1, sem corante, embalagem em material resistente contendo 01Kg.	KG	6.750	750	1.230	110	415	1.575	<b>10.830</b>
06	<b>FEIJÃO DE CORDA DE 1ª QUALIDADE</b> , livre de sujidades, parasitas e larvas; de coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos com polpa intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte, maço com 200g.	MAÇO	13.500	1.440	2.320	100	730	3.000	<b>21.090</b>
07	<b>JERIMUM DE 1ª QUALIDADE</b> , livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros, com polpa firme e intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte.	KG	2.760	345	645	60	250	780	<b>4.840</b>
08	<b>MACAXEIRA DE 1ª QUALIDADE</b> , livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros, de colheita recente com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânico oriundo do manuseio e transporte	KG	2.760	345	645	60	250	780	<b>4.840</b>
09	<b>MAXIXE DE 1ª QUALIDADE</b> , livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem	MÇ	13.500	1.440	2.320	100	730	3.000	<b>21.090</b>



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Monte Alegre  
CNPJ n.º17.499.234/0001-28  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	desenvolvidos e maduros com polpa firme e intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte. Maço com 150g.								
10	<b>PEPINO DE 1ª QUALIDADE</b> , livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos com polpa firme e intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte.	KG	2.700	350	560	30	140	690	<b>4.470</b>
11	<b>PIMENTA DE CHEIRO DE 1ª QUALIDADE</b> , livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros com polpa firme e intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte.	KG	1.190	185	270	20	80	320	<b>2.065</b>
12	<b>POLPA DE FRUTA REGIONAL</b> , Produto obtido a partir da fruta não contendo adição de açúcar ausentes de substâncias estranhas, produto congelado, não fermentado sem conservante, sabor <b>ACEROLA</b> , embalagem plástica com 1k, com identificação do sabor, data de fabricação e validade.	KG	2.485	555	475	60	-	425	<b>4.000</b>
13	<b>POLPA DE FRUTA REGIONAL</b> , Produto obtido a partir da fruta não contendo adição de açúcar ausentes de substâncias estranhas, produto congelado, não fermentado sem conservante, sabor <b>CAJU</b> embalagem plástica com 1k, com identificação do sabor, data de fabricação e validade.	KG	2.485	555	475	60	-	425	<b>4.000</b>
14	<b>POLPA DE FRUTA REGIONAL</b> , Produto obtido a partir da fruta não contendo adição de açúcar ausentes de substâncias estranhas, produto congelado, não fermentado sem conservante, sabor <b>GOIABA</b> embalagem plástica com 1k, com identificação do sabor, data de fabricação e validade.	KG	2.485	555	475	60	-	425	<b>4.000</b>
15	<b>POLPA DE FRUTA REGIONAL</b> , Produto obtido a partir da fruta não contendo adição de açúcar ausentes de substâncias estranhas, produto congelado, não fermentado sem conservante, sabor <b>GRAVIOLA</b> embalagem plástica com 1k, com identificação do sabor, data de fabricação e validade.	KG	2.485	555	475	60	-	425	<b>4.000</b>
16	<b>POLPA DE FRUTA REGIONAL</b> , Produto obtido a partir da fruta não contendo adição de açúcar ausentes de substâncias estranhas, produto congelado, não fermentado sem conservante, sabor <b>MURUCI</b> embalagem plástica com	KG	2.485	555	475	60	-	425	<b>4.000</b>



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Monte Alegre**  
**CNPJ n.º17.499.234/0001-28**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	1k , com identificação do sabor , data de fabricação e validade.								
17	<b>POLPA DE FRUTA REGIONAL</b> , Produto obtido a partir da fruta não contendo adição de açúcar ausentes de substâncias estranhas, produto congelado, não fermentado sem conservante, sabor <b>TAPERÉBA</b> embalagem plástica com 1k , com identificação do sabor , data de fabricação e validade.	KG	2.485	555	475	60	-	425	<b>4.000</b>
18	<b>REPOLHO DE 1ª QUALIDADE</b> , livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros com polpa firme e intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte.	KG	6.250	740	1.125	60	355	1.405	<b>9.935</b>
19	<b>TOMATE DE 1ª QUALIDADE</b> , livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros com polpa firme e intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte.	KG	6.500	740	1.130	60	355	1.480	<b>10.265</b>

## 2 – LOCAL DATA E HORÁRIO.

2.1. A abertura da **CHAMADA PÚBLICA nº. 003/2017-SEMED** acontecerá às 09:00 horas do dia **28 de novembro de 2017**, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, que fica situado na Praça Tiradentes, nº 100, Bairro Cidade Baixa, cidade de Monte Alegre, Estado do Pará.

### 3. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Formal

- 1.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
  - b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
  - c) Cópias das certidões negativas junto ao FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
  - d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
  - e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

### 2. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal

- 2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - b) **Cópia da DAP principal** (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), **e extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;**
  - c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
  - d) Declaração comprobatória de produção própria dos gêneros fornecidos através da chamada pública conforme o Art. 27 da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013.

### 3. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Monte Alegre  
CNPJ n.º17.499.234/0001-28  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

3.1. No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme modelo do anexo IV da Resolução n.º 26/2013 do FNDE.

**4. Pagamento**

4.1. O pagamento será realizado em moeda corrente do País até o 15º (décimo quinto) dia **do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento**, com a certificação de que o material foi devidamente entregue, devendo a empresa ou pessoa física apresentar os documentos requisitados pelo setor competente, vedada antecipação de pagamento para cada faturamento.

**5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Finanças, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail **pmmalicitacao@outlook.com**

5.2. Para definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverão ser considerados todos os insumos exigidos, tais como despesas com frete, embalagens e quaisquer outros necessários para o pronto fornecimento dos produtos, conforme dispõe o Art. 29 da Resolução nº 26 de 26 de janeiro de 2013., do FNDE;

5.3. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade as propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da Resolução nº 38 do FNDE;

5.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

5.5. **O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP** por ano civil, consoante preconiza o art. 32, da Resolução nº 26 do FNDE;

5.6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, consoante determina o art. 31 da Resolução nº 26, do FNDE.

5.7. A entrega dos produtos adquiridos nesta Chamada Pública seguirão as diretrizes do Departamento de Alimentação Escolar – DAE, podendo ser no próprio Departamento e/ou nas Unidades Escolares.

5.8. O recebimento nas Unidades Escolares será realizado pelo responsável da Escola e/ou Diretor juntamente com as planilhas de recebimento fornecido pelo Departamento de Alimentação Escolar aos fornecedores.

Monte Alegre - Para, 06 de novembro de 2017.

**JAIRO CASTRO DA SILVA**  
**PRESIDENTE**



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Monte Alegre  
CNPJ n.º17.499.234/0001-28  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017

MINUTA DO CONTRATO Nº. \_\_\_/2017 – SEMED

**INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SR. \_\_\_\_\_, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento de contrato, celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, CNPJ nº 17.499.234/0001-28 – sediada na Av. 15 de março s/n – Serra Oriental, nesta cidade, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo chefe do Poder Executivo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr. (a) \_\_\_\_\_, domiciliado na \_\_\_\_\_, portador (a) CPF n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º: \_\_\_\_\_, neste ato denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO:**

**1.1 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

**CLÁUSULA II – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1 O preço total ajustado para a presente aquisição de produtos de gênero alimentício será de acordo com os valores fixados que seguem abaixo relacionados.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO PRODUTO
1					
2					
3					
4					
5					
<b>Total</b>					<b>R\$</b>

2.2. O pagamento será realizado em moeda corrente do País até o 15º (décimo quinto) dia **do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento**, com a certificação de que o material foi devidamente entregue, devendo a empresa ou pessoa física apresentar os documentos requisitados pelo setor competente, vedada antecipação de pagamento para cada faturamento.

**CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA:**

3.1 A vigência da prestação de serviço, objeto deste contrato é **de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017 a 31 de março de 2018**, admitida a prorrogação nos termos do §1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

**CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1 Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com as seguintes dotações:

**PNAE FUNDAMENTAL**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2301 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 361 0031 2.022 GESTÃO DO PROGRAMA – PNAE/FUNDAMENTAL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Monte Alegre  
CNPJ n.º17.499.234/0001-28  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2301 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 365 0031 2.029 GESTÃO DO PROGRAMA – PNAE/CRECHE**  
**ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**  
**SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2301 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 365 0031 2.031 GESTÃO DO PROGRAMA – PNAE/PRÉ ESCOLA**  
**ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00**  
**SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2301 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 367 0031 2.034 GESTÃO DO PROGRAMA – PNAE/AEE**  
**ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**  
**SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2301 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 366 0031 2.033 GESTÃO DO PROGRAMA PNAE/EJA**  
**ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**  
**SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2301 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 361 0024 2.020 GESTÃO DO PROGRAMA PNAE MAIS**  
**EDUCAÇÃO/FUNDAMENTAL**  
**ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**  
**SUB ELEMENTO DE DESPESA: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO**

**CLÁUSULA V – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:**

**5.1** CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato ficarão irrevogáveis, salvo ocorra aumento ou diminuição no objeto Contratado, no limite permitido pela Lei 8.666/93, com nova redação dada pela Lei 8.883/94.

**CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE :**

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

**6.1.** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

**CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

**7.1.** O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar as Unidades Escolares e suas salas anexas, sob sua exclusiva responsabilidade, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar abaixo, observando o quantitativo estabelecido pela Contratante, e em conformidade com o edital da **CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2017-SEMED**.

**7.2.** O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará após o recebimento da planilha/Pedido, expedido pela Unidade Escolar/CONTRATANTE.

**7.3.** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

**7.4.** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

**7.5** A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

**7.6** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

**CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL :**



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Monte Alegre**  
**CNPJ n.º17.499.234/0001-28**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**8.1** Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da SEMED, caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

**8.1.1** – O CONTRATADO não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

**8.1.2** - Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA IX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1** O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

**I.** Advertência;

**II.** Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

**III.** Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na execução do serviço;

**IV.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**CLÁUSULA X – NORMA APLICADA**

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Instrução Normativa do PNAE/FNDE e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital na **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017-SEMED**.

**CLÁUSULA XI - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Monte Alegre – Pará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Monte Alegre  
CNPJ n.º17.499.234/0001-28  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO IV

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 003/2017

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A - Grupo Formal

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município	5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

B - Grupo Informal

1. Nome do Proponente			
3. Endereço		4. Município	5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora	7. CPF		8. DDD/Fone

C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Monte Alegre  
CNPJ n.º17.499.234/0001-28  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

6. Nome do representante e e-mail		7.CPF
-----------------------------------	--	-------

**III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5. Preço/Unidade	6.Valor Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Total do projeto					

**IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Monte Alegre  
CNPJ n.º17.499.234/0001-28  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Total do projeto:				

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

--

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

--

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
		CPF:

Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura